



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 253/2015

A REITORA *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, e a Portaria MEC Nº 575, de 28 de junho de 2013,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 217/2015 de 28 de agosto de 2015, publicada no DOU em 02/09/15, Seção 1, Página 26, onde se lê: “HEVERSON LUÍS LIMA DE MATOS”, leia-se “HEVESON LUIS LIMA DE MATOS”.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Barreiras, 23 de outubro de 2015.


Iracema Santos Veloso
Reitora *Pro Tempore*



5º	DANIELA CAUDURO BIANCHI	29	CLASSIFICADO
6º	SIMONE ESTER BUENO DO NASCIMENTO	29	CLASSIFICADO

CARGO: DIAGRAMADOR / CLASSE D

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	SIMONE DE PAULA LOPES	36	APROVADO
2º	MOISÉS DE JESUS	29	CLASSIFICADO
3º	RODRIGO GUILHERME MORFESCHI SILVA	28	CLASSIFICADO
4º	ERISEU RIBAS TRINDADE JUNIOR	25	CLASSIFICADO
5º	RUDSON CESAR RODRIGUES DE ANDRADE	25	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO - PCD / CLASSE C

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	HELTON PEREIRA DA SILVA	35	APROVADO
2º	ALESSANDRO INACIO DA SILVA	33	CLASSIFICADO
3º	LORENA ALVES DE MAGALHÃES E SILVA	33	CLASSIFICADO

4º	ONEZINO DOS SANTOS	32	CLASSIFICADO
5º	WALDIRENE OLIVEIRA ROSENDO	31	CLASSIFICADO
6º	MARCILIO BRITTO LINS	31	CLASSIFICADO
7º	HEBER ANDERSON DE OLIVEIRA	31	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO - CLASSE C

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	VERBENA FLORENCIA DE SOUSA	38	APROVADO
2º	ROSE MARY DE OLIVEIRA RONCHI	37	CLASSIFICADO
3º	RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES	37	CLASSIFICADO
4º	MARIANA GOMES DA FONSECA	37	CLASSIFICADO
5º	MARIADNE MAZIERI DE MORAES	37	CLASSIFICADO

II - A classificação neste concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser nele admitido, seguindo a ordem classificatória e ficando a concretização do ato condicionada às disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da Administração.

III - O concurso público de que trata o Edital IFMT nº 070/2015 terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a conveniência e necessidade deste IFMT.

IV - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

JOSÉ BISPO BARBOSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.328, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, para exercício na cidade de Salvador e de Vitória da Conquista, conforme Edital nº 01/2015, publicado no DOU de 21/01/2015.

Unidade: FACULDADE DE ODONTOLOGIA
Departamento: CLÍNICA ODONTOLÓGICA
Área de Conhecimento: ENDODONTIA

Vagas: 1

Classe: ADJUNTO A

Regime de Trabalho: 40 Horas

Processo: 23066.037606/15-26

1º Erika Sales Joviano Pereira

2º Maria Tereza Pedrosa de Albuquerque

3º Roberta Bosso Martelo

Unidade: INSTITUTO DE LETRAS

Departamento: LETRAS VERNACULAS

Área de Conhecimento: Língua Portuguesa: história, poder e diversidade

Vagas: 1

Classe: ASSISTENTE A

Regime de Trabalho: DI

Processo: 23066.037571/15-25

1º Isadora Lima Machado

Área de Conhecimento: Língua Portuguesa com Ênfase em

Constituição Histórica do Português

Vagas: 1

Classe: ASSISTENTE A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23066.037569/15-56

1º Ana Sartori Gandra

2º João Paulo Lazzarini Cyrino

3º André Luiz Alves Moreno

4º Elaine Alves Santos Melo

Área de Conhecimento: Língua Portuguesa com Ênfase em

Diversidade Linguística, Leitura e Produção de Texto

Vagas: 1

Classe: ADJUNTO A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23066.037570/15-81

1º Andrea Beatriz Hack de Góes

Área de Conhecimento: Língua Portuguesa com Ênfase em

Diversidade Linguística, Leitura e Produção de Texto

Vagas: 1

Classe: ADJUNTO A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23066.037570/15-81

2º Lavinia Neves dos Santos Mattos

LORENE LOUISE DA SILVA PINTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

PORTARIA Nº 253, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

A REITORIA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, e a Portaria MEC Nº 575, de 28 de junho de 2013, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 217/2015 de 28 de agosto de 2015, publicada no DOU em 02/09/15, Seção 1, Página 26, onde se lê: "HEVERSON LUIS LIMA DE MATOS", leia-se "HEVESON LUIS LIMA DE MATOS".

IRACEMA SANTOS VELOSO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE CIÊNCIAS DA MATEMÁTICAS E DA NATUREZA INSTITUTO DE MATEMÁTICA

PORTARIA Nº 7.933, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

A Diretora do Instituto de Matemática do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Walcy Santos, nomeada pela Portaria nº 9744, de 16 de outubro de 2014, publicada no D.O.U. nº 201 - Seção 2, de 17 de outubro de 2014, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto, referente ao Edital nº 351, de 16 de outubro de 2015, publicado no D.O.U. nº 199, seção 3, pag. 94, de 19 de outubro de 2015, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Matemática

Sector: Cálculo

1º lugar - Bruno Telch dos Santos

2º lugar - Bruno Gomes da Silva

3º lugar - Natália Pedroza de Souza

WALCY SANTOS

Ministério da Fazenda

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 4.441, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Altera a Resolução nº 3.059, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o registro contábil de créditos tributários das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 29 de outubro de 2015, com base nos arts. 4º, incisos VIII, XI e XII, da referida Lei, e 20, § 1º, da Lei nº 4.864, de 29 de novembro de 1965, na Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, e no art. 7º do Decreto-Lei nº 2.291, de 21 de novembro de 1986, resolveu:

Art. 1º Os arts. 1º e 5º da Resolução nº 3.059, de 20 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 6º O estudo técnico mencionado no inciso II do caput deve ficar à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de realização dos créditos tributários de referência.

§ 7º A condição estabelecida no inciso I do caput pode ser dispensada, a critério do Banco Central do Brasil, com base em pedido que apresente justificativa fundamentada em estudo técnico de expectativa de geração de lucros ou receitas tributáveis futuros, conforme previsto no inciso II do caput." (NR)

"Art. 5º

§ 3º A baixa da parcela do ativo mencionada no caput, decorrente do não atendimento da condição estabelecida no art. 1º, inciso I, pode ser dispensada, a critério do Banco Central do Brasil, com base em pedido que apresente justificativa fundamentada em estudo técnico de expectativa de geração de lucros ou receitas tributáveis futuros, conforme previsto no art. 1º, inciso II." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI
Presidente do Banco

RESOLUÇÃO Nº 4.442, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Altera disposições da Resolução nº 4.192, de 1º de março de 2013, que dispõe sobre a metodologia para apuração do Patrimônio de Referência (PR).

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 29 de outubro de 2015, com base nos arts. 4º, incisos VIII e XI, da referida Lei, 20, § 1º, da Lei nº 4.864, de 29 de novembro de 1965, na Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, e nos arts. 1º e 12 da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, resolveu:

Art. 1º Os arts. 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Resolução nº 4.192, de 1º de março de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

IV - valor agregado, que exceda 10% (dez por cento) do valor apurado segundo o disposto no art. 4º desconsiderando as deduções referentes aos elementos patrimoniais mencionados neste inciso e nos incisos V e VII deste artigo, dos investimentos:

a) diretos ou indiretos, inferiores a 10% (dez por cento) do capital social de entidades assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, sociedades de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;

b) inferiores a 10% (dez por cento) do Capital Principal de instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituição situada no exterior que exerça atividade equivalente à de instituição financeira no Brasil, em instrumentos de Capital Principal de instituição que não componha o conglomerado, nos termos do art. 8º;

X - investimentos superiores a 10% (dez por cento) do Capital Principal de instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituição situada no exterior que exerça atividade equivalente à de instituição financeira no Brasil, em instrumentos de Capital Principal de instituição que não componha o conglomerado, nos termos do art. 8º;

§ 1º Os ativos intangíveis constituídos antes da data de entrada em vigor desta Resolução, não amortizados integralmente até 31 de dezembro de 2017, devem ser deduzidos na apuração do Capital Principal a partir de 1º de janeiro de 2018.

§ 2º Não devem ser deduzidos na apuração do Capital Principal os valores referentes aos elementos patrimoniais mencionados nos incisos V, VII e X do caput, que representem:

I - individualmente, até 10% (dez por cento) do valor apurado no art. 4º, desconsiderando a dedução dos valores referentes aos elementos patrimoniais mencionados nos incisos V, VII e X do caput e a dedução dos valores decorrentes do tratamento especificado neste parágrafo; e